

ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA  
Emissão da Carta de **PROJETO APROVADO**  
**Projeto Elétrico: 03490 / 19**

**PROP DA OBRA: PM DE MURIAE**

<b>TIPO DE PROJETO:</b> Subestação Aérea	
<b>TENSÃO:</b> Alta	<b>CLASSE:</b> Empresa Privada
<b>CPF/CNPJ:</b> 17.947.581/0001-76	<b>FONE:</b> 0
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ANTÔNIO TURETA	<b>CIDADE:</b> MURIAE
<b>BAIRRO:</b> JOANOPOLIS	
<b>RESP. TEC. PROJETO:</b> JONES CARLOS REZENDE VARGAS	<b>ART PROJETO:</b> 20190309685
<b>FONE:</b> 0 32999957549	

Prezado (a) Senhor (a):

De acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e na norma técnica da ABNT NBR 5410, seu projeto encontra-se **APROVADO**. Desde já, fica apta a execução das instalações à serem realizadas por um profissional habilitado devendo ser seguida as especificações contidas neste projeto.

Após a conclusão das instalações, o pedido de vistoria e ligação deverá ser feito pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO do documento de Responsabilidade Técnica da EXECUÇÃO com ANTECEDÊNCIA de 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS da data de entrega do empreendimento, prazo necessário para eventual elaboração de projeto e execução de obra de reforço ou construção da nova rede de distribuição.

**LISTA DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE:**

**PROJETO ELÉTRICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA DISTRIBUIDORA.**

**RESSALVAS:**

**OBS:** A aprovação do projeto elétrico não indica a obrigatoriedade de atendimento do cliente no ponto de conexão indicado no mapa de localização/mapa de situação do projeto em questão. O ponto de conexão do cliente dependerá da viabilidade técnica do local de atendimento à ser analisada no ato de elaboração da análise de rede. Destaca-se que qualquer necessidade de adequação e/ou deslocamento das instalações do solicitante (incluindo ramais subterrâneos) são de única e inteira responsabilidade do solicitante.

Recomenda-se que a construção de redes subterrâneas, caixa de passagem e/ou qualquer instalação do cliente dependente do ponto elétrico seja construída após a aprovação da análise de rede.

O projeto aprovado não isenta a aplicabilidade das normas e resoluções vigentes em campo. A obra em campo deverá estar de acordo com o projeto e as normas e resoluções vigentes.

Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria são de 03(dias) úteis para área urbana e 05(cinco) úteis para área rural, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passar a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução 414/2010-ANEEL conforme os seguintes artigos:

Art. 30 –Prazos para realização da vistoria do padrão de medição;

Art. 32 –Estabelece o prazo para elaboração e orçamento da obra;

Art. 34 –Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra;

{@OS\_ASSINATURA\_EXECUTOR}

*ISABELA PIOBELO DIAS*  
**RESP. DA ANALISE**